SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 146/2025

Institui a Política Municipal de Promoção ao Turismo de Eventos e Negócios no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências

Autoria: Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção ao Turismo de Eventos e Negócios no Município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de consolidar o município como polo nacional e internacional para a realização de eventos corporativos, acadêmicos, culturais e de negócios, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º São diretrizes da Política instituída por esta Lei:

I - estimular a realização de eventos no município, promovendo o aumento do fluxo de visitantes durante períodos de baixa e média temporada;

II - incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos diretos e indiretos na cadeia produtiva do turismo;

III - promover a imagem de Foz do Iguaçu como destino de excelência para eventos, aliando sua infraestrutura moderna às belezas naturais;

IV - incentivar a captação de eventos alinhados às vocações econômicas, científicas e culturais do município;

V - fomentar a parceria entre o Poder Público, a iniciativa privada e entidades do setor turístico, visando à criação de um ambiente favorável à realização de eventos.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - disponibilizar material promocional oficial e informações sobre a infraestrutura turística local para a divulgação de Foz do Iguaçu como destino de eventos;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1F32-67E1-52EE-8BA2 e informe o código 1F32-67E1-52EE-8BA2

II - realizar campanhas publicitárias para promover o município como destino de negócios e eventos;

III - estabelecer parcerias com entidades do setor turístico e organizações privadas para o desenvolvimento de ações voltadas à captação e realização de eventos;

IV - regulamentar mecanismos de reconhecimento público a empresas e entidades que se destaquem na promoção do turismo de eventos no município.

Art. 4º Fica criado o Selo "Foz do Iguaçu: Destino de Eventos", que poderá ser concedido a empresas e entidades que atendam a critérios de qualidade, sustentabilidade e excelência no atendimento.

Art. 5º A execução da presente Lei não implicará na criação de novas atribuições ou órgãos no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo ser implementada pelas estruturas administrativas já existentes, com observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei não cria despesas obrigatórias para o Poder Executivo, sendo sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1F32-67E1-52EE-8BA2 e informe o código 1F32-67E1-52EE-8BA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F32-67E1-52EE-8BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 09/10/2025 12:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1F32-67E1-52EE-8BA2